



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 220/2024

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE DISCENTES PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, EaD/UESB/UAB/CAPES

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Especial para ingresso no curso de **graduação de Licenciatura em Computação**, como oferta especial e na modalidade de Educação a Distância, EaD, em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, UAB/CAPES/MEC, devidamente credenciada na Modalidade de Educação a Distância pela Portaria Nº 1.369, de 7 de dezembro de 2010, observando o disposto no inciso III do artigo 44 da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017, que determina as diretrizes da Educação a Distância como modalidade educacional; Resolução nº 01 de 11 de março de 2016, que determina as diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade a distância, Resolução Consepe/Uesb nº 31, de 31 de maio de 2023, que determina as diretrizes e normas para a Educação a Distância na Uesb e demais normas institucionais internas, assim como as disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB/UESB 2024.1

1.1. O Processo Seletivo Especial, com período de **inscrição de 09 a 25 de agosto de 2024**, destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, respeitando-se os requisitos elencados no item 5 deste Edital e os critérios da reserva de vagas, na forma estabelecida pelas Resoluções Consepe/Uesb nº 37/2008, 52/2016 e as definições relacionadas ao Edital 09/2022 da Capes, os quais passam a fazer parte deste Edital, independentemente de transcrição.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

- I. Home page: www.uesb.br
- II. E-mail: uesbvirtual@uesb.edu.br
- III. Telefone: (77) 3425-9308
- IV. Endereço: *Campus* universitário de Vitória da Conquista: Estrada do Bem-Querer, km 4, Bairro Universitário, CEP: 45.031-900.

3. DOS CURSOS, VAGAS E DURAÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Especial UAB/Uesb objetiva o preenchimento de **300 (trezentas) vagas para o curso de Licenciatura em Computação**, a serem ofertadas no II Período Letivo de 2024 e distribuídas por polos, na forma do Anexo I deste Edital.

3.2. A matriz curricular do **Curso de Licenciatura em Computação** terá duração de 08 (oito) semestres letivos.

3.3. O Projeto Político e Pedagógico (PPC) do **Curso de Licenciatura em Computação** na modalidade EaD da Uesb, está passando, internamente, por uma reforma curricular e, após aprovada



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

a referida reforma, o curso terá sua nomenclatura alterada para **Licenciatura em Computação e Robótica Educativa**. Com a reformulação, o curso continuará com a duração de 8 semestres.

4. DA MODALIDADE, DOS ENCONTROS PRESENCIAIS E DO ACESSO

4.1. O curso será realizado na modalidade a distância por meio da internet, com base nos princípios de educação *online*, com **encontros presenciais obrigatórios nos polos visando conferências, argumentações, orientações e avaliações**. As datas dos encontros presenciais e das avaliações serão divulgadas previamente no decorrer do curso.

4.2. Os encontros presenciais poderão ocorrer em qualquer dia da semana, preferencialmente aos sábados.

4.3. As despesas de locomoção e hospedagem para participação nos encontros presenciais e nas avaliações serão de exclusiva responsabilidade do aluno.

4.4. O curso serão realizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem, AVA, bem como em outras plataformas e ferramentas que possam ser acessadas eletronicamente por meio da internet. É de exclusiva responsabilidade do aluno o acesso ao AVA, bem como às demais plataformas.

4.5. Todos os candidatos deverão possuir habilidades para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis para conectividade com internet, e-mail, fóruns, chat, dentre outras tecnologias digitais, para cumprimento e realização das atividades propostas.

4.6. **Também, considerando o despacho de 23 de maio de 2024 – 562111083, no qual é homologado o parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE), que determina que os cursos de formação de professores como as licenciaturas, terão de oferecer, 50% da sua carga horária de forma presencial nos polos, o curso de Licenciatura em Computação terá que realizar os ajustes necessários no Projeto Político e Pedagógico (PPC), para a adequação ao terminado no referido parecer do CNE.**

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1. O processo seletivo para a seleção dos ingressantes no curso previsto neste Edital, deverá seguir as legislações referente à reserva de vagas para ações afirmativas, no caso em que a lei se aplicar e, terão como público-alvo os egresso do ensino médio, reservando-se um percentual de 40% das vagas destinadas ao curso de Licenciatura em Computação para professores e demais profissionais das redes da educação básica que não possuem formação na área em que atuam, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

5.2. Os candidatos inscritos neste processo seletivo para o curso de **Licenciatura em Computação** e que enquadram no percentual de vagas destinadas aos professores e demais profissionais das redes da educação básica, deverão atender, como critério de prioridades, a uma das especificações descritas nas letras “a” a “c”:

a) ser professor **não licenciado** da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino, no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos, e que deseja cursar uma **primeira** licenciatura ou;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- b) ser professor **licenciado** da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino, no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos, e que deseja cursar uma **segunda** licenciatura ou;
- c) demais profissionais da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino, no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos, e que deseja cursar uma **primeira** ou **segunda** licenciatura.

5.3. As vagas **não preenchidas** pelos candidatos ao curso de **Licenciatura em Computação** e destinadas aos professores e demais profissionais das redes da Educação Básica, poderão ser remanejadas para as demais modalidades, descritas na seção 6.2, deste Edital.

6. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

6.1. A distribuição das vagas disponíveis para as diferentes Modalidades de Concorrência, na forma do **Anexo I** deste Edital, obedece ao disposto nas Resoluções Consepe/Uesb 37/2008 e 52/2016 e nas definições do Edital 09/2022 da Capes.

6.2. Constituem-se Modalidades de Concorrência:

- I. **Professores e Demais Profissionais das Redes da Educação Básica:** conforme o Edital 09/2022, observando, em especial, o disposto no inciso 7.1, do art. 7º, que estabelece: “*os processos seletivos para seleção dos ingressantes nas ofertas dos cursos de licenciatura deverão seguir as legislações referente à reserva de vagas para ações afirmativas, no caso em que a lei se aplicar, bem como, **prever percentual de vagas para professores das redes da educação básica que não possuem formação na área em que atuam***”;
- II. **Ampla Concorrência:** as vagas disponíveis para esta Modalidade de Concorrência podem ser pleiteadas por quaisquer candidatos que comprovem o atendimento ao dispositivo legal estabelecido na Lei 9.394/1996, em especial no inciso II, art. 44, que estabelece que as vagas nos cursos de graduação podem ser preenchidas por candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- III. **Reserva de Vagas I:** vagas disponíveis apenas para candidatos que tenham cursado os quatro últimos anos do Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (**incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de 4 anos**), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, **em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal, e que não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação**.
- IV. **Reserva de Vagas II:** vagas disponíveis para candidatos que preencham os requisitos previstos para a Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas I” e que se **autodeclarem “negros” (pretos ou pardos, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE)**.

6.3. Candidatos que tenham cursado qualquer ano do Ensino Médio ou da etapa II do Ensino Fundamental em estabelecimentos particulares, filantrópicos, confessionais ou financiados pela iniciativa privada, **ainda que de forma gratuita ou na condição de bolsistas**, não estão aptos para concorrer às vagas das Modalidades de Concorrência “Reserva de Vagas I” e “Reserva de Vagas II”.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.4. A autodeclaração, como negro (preto ou pardo), de candidato concorrente na Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas II” não retira da Universidade o direito de, em caso de concessão de matrícula, estabelecer comissão de heteroidentificação, sindicância ou de processo administrativo disciplinar na ocorrência de indícios de fraude à política de ações afirmativas da Uesb.

6.5. A concorrência nas Modalidades “Reserva de Vagas I” e “Reserva de Vagas II” é uma opção aos candidatos que cumpram os requisitos fixados nos incisos III e IV do subitem 6.2. deste Edital, e não uma obrigatoriedade.

6.5.1. Candidatos concorrentes às vagas disponíveis nas Modalidades de Concorrência “Reserva de Vagas I” e “Reserva de Vagas II” deverão apresentar, no ato de matrícula, no caso de aprovação e convocação, documentação adicional comprobatória, juntamente com os documentos discriminados no subitem 13.3 deste Edital, de sua condição de egresso de escola pública, como condição indispensável de acesso ao curso pleiteado.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo Especial estabelecido pelo presente Edital seguirá as seguintes etapas e cronograma:

Atividade	Período/Data
Período de Inscrições.	09 a 25/08/2024
Resultado Preliminar (homologação das inscrições com a pontuação obtida para os candidatos com inscrições deferidas).	30/08/2024
Interposição de Recursos contra o indeferimento de inscrição ou pontuação apurada.	31/08 e 01/09/2024
Resultado Preliminar após Recursos (da homologação das inscrições com a pontuação obtida para os candidatos com inscrições deferidas).	Até 04/09/2024
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo especial UAB/Uesb com publicação dos candidatos aprovados, por modalidade de concorrência, cidade/polo e demais critérios de seleção.	Até 05/09/2024
Período de envio da documentação para a Etapa da Matrícula.	06 a 08/09/2024
Divulgação das Matrículas Deferidas.	Até 14/09/2024
Previsão de Início do Curso.	02/10/2024

7.2. Em havendo necessidade, as datas constantes do cronograma poderão ser alteradas, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no *site* da Uesb (www.uesb.br).

7.3. Após a publicação das matrículas deferidas, conforme cronograma acima, **o coordenador do curso de Licenciatura em Computação enviará um e-mail aos convocados, com a confirmação da matrícula e convidando-os para uma reunião de orientações para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (Moodle) e procedimentos para o início e funcionalidade do curso, por meio do Link encaminhado no referido e-mail.**

7.4. A partir deste momento, a comunicação dos alunos deverá ocorrer com o colegiado do curso, através do e-mail **computacao.ead@uesb.edu.br**.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Especial UAB/Uesb adotará, para os concorrentes inscritos na modalidade I (Profissionais da Educação Básica) a **Análise de Currículo** e para os concorrentes nas demais modalidades de II a IV (Ampla Concorrência, Reserva de Vagas I e Reserva de Vagas II) o **desempenho do candidato no último ano do Ensino Médio**, a ser calculado pela análise do Histórico Escolar, somente para os candidatos que apresentem, no ato de inscrição, o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido em curso regular ou por exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996.

8.1.1. No âmbito do processo seletivo regulado pelo presente Edital, considera-se **curso regular de Ensino Médio**:

- a) curso com duração mínima de 03 (três) anos, formação geral, nos termos do Art. 35 da Lei 9.394/1996;
- b) curso de Ensino Médio, formação geral, integrado à formação técnica profissional de nível médio, com duração de 03 (três) ou 04 (quatro) anos.

8.1.2. No âmbito do processo seletivo regulado pelo presente Edital, serão considerados admissíveis como comprovação da conclusão do Ensino Médio, **mediante exames**:

I. Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC que inclui:

- a) Certificação obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, Enceja;
- b) Certificação obtida pelo desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio, Enem, até o ano de 2016 e no ano de 2020;

II. Outros, desde que comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.2. Para fins de comprovação de desempenho, o candidato deverá anexar à sua inscrição, cópia em PDF legível do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou exames, **conforme documentos listados no subitem 9.3, deste Edital**.

8.3. Não serão analisados documentos que estejam incompletos ou que apresentem notas rasuradas ou ilegíveis.

8.4. A **classificação final dos candidatos**, em todas as modalidades de concorrências, se dará com base na pontuação final obtida, **PRIORIZANDOS: primeiro**, os candidatos que residem no município sede do polo; **segundo**, os candidatos residentes nos demais municípios que compõem o Território de Identidade, contendo o município sede do polo selecionado pelo candidato no ato da inscrição, dentre os descritos no **Anexo II** deste Edital; **terceiro**, os candidatos residentes nos municípios fora do Território de Identidade do polo e que residem no estado da Bahia, e **por último**, os candidatos que residem fora do estado da Bahia, levando em consideração à obrigatoriedade dos encontros presenciais nos polos.

8.5. Para a modalidade de “**Concorrência I**” além das prioridades descritas no item 8.4, deverão ser observados os seguintes critérios:

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) ser professor **não licenciado** da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino, no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos, e que deseja cursar uma **primeira** licenciatura;
- b) na ausência de candidatos aprovados na alínea “a”, ser professor **licenciado** da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino, no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos, e que deseja cursar uma **segunda** licenciatura ou;
- c) na ausência de candidatos aprovados nas alíneas “a” e “b”, demais profissionais da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino, no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos, e que deseja cursar uma **primeira** ou **segunda** licenciatura.

8.6. A restrição territorial descrita no item 8.4 deste Edital objetiva a **PRIORIZAÇÃO** em atender a demanda local do município sede de cada polo e dos demais municípios pertencentes a um mesmo Território de Identidade. Também, facilitar as condições de acesso e participação nos encontros presenciais nos polos, previstos para os discentes do curso.

8.7. A Regionalização dos Territórios de Identidade adotada por este Edital está de acordo com a Lei nº 13.468, de 29 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Plurianual 2016, 2019 e cria 27 Regiões (Territórios de Identidades) para o estado da Bahia.

8.8. A comprovação de residência do candidato em município que integre o Território de Identidade (dentre os referidos no **Anexo II** deste Edital) será verificada pelo **comprovante de residência** e pelo **Título de Eleitor** ou outro documento emitido, exclusivamente pela Justiça Eleitoral, atestando inscrição em zona eleitoral de município que integre o Território de Identidade contendo o município sede do polo optado pelo candidato no ato de inscrição, com base nos documentos exigidos no item 9.3, alíneas “c” e “d”.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as normas e condições do Processo Seletivo Especial, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2. As inscrições são **gratuitas** e deverão ser feitas através de formulário *online*, unicamente através deste sistema de inscrição, que estará disponível, para consulta, na página da Uesb (www.uesb.br), no endereço eletrônico <https://forms.gle/UmmfqXaEwxzTuZWY8>, relacionado a este Edital.

9.3. No ato de inscrição, o candidato deverá enviar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- a) Cópia legível de um Documento Oficial de Identificação com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG válido);
- b) Cópia legível do CPF, se o CPF não constar no documento anterior;
- c) Cópia legível do Título de Eleitor ou outro documento emitido, exclusivamente pela Justiça Eleitoral;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- d) Comprovante de residência atualizado e em nome do candidato, pais, conjuge ou por contrato de aluguel em nome do candidato ou declaração de próprio punho assinada pelo titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço;
- e) Cópia legível do comprovante de **conclusão do Ensino Médio** e do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou respectivos documentos equivalentes, obtidos mediante curso regular, ou por exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996, em instituição devidamente autorizada ou reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;
- f) Cópia legível do comprovante de vínculo atual (efetivo ou temporário) na educação básica. A comprovação do vínculo será feita através de: i) declaração, conforme **Anexo VI** deste Edital e **emitida a menos de 90 dias** ou ii) por cópia da parte superior (dados de identificação do servidor) **de um dos três últimos contracheques** (somente para os candidatos da Modalidade de Concorrência I, Professores e Demais Profissionais da Educação Básica);
- g) Cópia legível dos documentos de comprovações de títulos, organizadas de acordo com o Barema no **Anexo V** deste Edital (**somente candidatos professores e demais profissionais da educação básica, Modalidade de Concorrência I**).

9.3.1. Os documentos solicitados, nas alíneas “a” a “f”, deverão ser digitalizados e anexados no formulário, em espaço especialmente destinado a apresentação de cada um dos documentos. A digitalização **de cada documento** deve estar em **formato PDF** de boa qualidade e legível (tamanho máximo de 10 MB), na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso, quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.

9.4. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, ou por conveniência da Uesb.

9.4.1. A eventual prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, **a comunicação da prorrogação no site da UESB, no espaço relacionado ao Edital**.

9.5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher de forma criteriosa e cuidadosa os campos do formulário **online** de solicitação de inscrição.

9.6. A **leitura e o entendimento do presente Edital**, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição e a anexação dos documentos exigidos, se constituem em atividades que compõem o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação EaD da Uesb, para o período letivo 2024.1.

9.7. Após a confirmação da inscrição, não será permitida mudança na modalidade de concorrência.

9.8. É vedado ao candidato concorrer com mais de uma inscrição no Processo Seletivo UAB/Uesb.

9.9. Identificada a ocorrência de mais de uma inscrição, será considerada apenas **a última inscrição do candidato**.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.10. A Uesb não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, smartphones, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.11. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, reservando-se à Uesb o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ou anexar documentos ilegíveis ou incompletos.

9.12. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá orientar-se no sentido de ler todo o Edital e tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para participação no Processo Seletivo Especial UAB/Uesb.

9.13. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

10.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/UmmfqXaEwxzTuZWv8>, Processo Seletivo Especial, Requerimento de Inscrição, no período de **09 a 25 de agosto de 2024**, preencher o formulário e anexar a documentação solicitada.

10.1.1. No ato de inscrição, o candidato deverá optar por uma Modalidade de Concorrência, de acordo com as opções e os requisitos estabelecidos no **subitem 6.2** deste Edital.

10.1.2. Candidatos concorrentes deverão informar, no formulário de inscrição, a forma de obtenção da certificação do Ensino Médio, se:

- a) por meio de curso regular, nos termos do **subitem 8.1.1 deste Edital**, ou;
- b) por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, conforme **subitem 8.1.2 deste Edital**.

10.1.2.1. Candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de curso regular deverão informar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a média de desempenho escolar do último ano do Ensino Médio.

10.1.2.1.1. A média de desempenho escolar do último ano do Ensino Médio é obtida por média aritmética simples, mediante soma das notas das disciplinas cursadas com aprovação, dividida pelo número de disciplinas cursadas com aprovação, no mesmo ano.

10.1.2.1.2. O resultado da divisão apresentado no subitem anterior deve ser indicado com duas casas depois da vírgula. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior. Se for inferior a 5 (cinco) será desprezado, observando-se a regra geral de arredondamento indicada na Resolução IBGE nº 886/66, subitem 9.2.

10.1.2.1.3. Após o candidato informar a média de desempenho escolar no último ano do ensino médio, o candidato deverá anexar, juntamente com os demais documentos do subitem 9.3, o comprovante de conclusão do Ensino Médio, conforme subitem 8.1.1.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.1.2.1.4. Não serão aceitos e/ou validados informações e documentos de desempenho do Ensino Médio que não atestem a conclusão desta etapa da Educação Básica.

10.1.2.2. Candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, conforme subitem 8.1.2 deste Edital, deverão informar a forma de certificação, de acordo com as seguintes opções:

- a) Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC, obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, Encceja;
- b) Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC, obtida pelo desempenho no Enem, até o ano 2016 e no ano de 2020;
- c) outros, desde que comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10.1.2.2.1. Candidatos com Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, Encceja, deverão informar, no formulário de inscrição, em campo próprio para essa finalidade, a nota referente à **REDACÇÃO**, que será utilizada como pontuação para fins de classificação no processo seletivo.

10.1.2.2.2. Candidatos com Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio, Enem, com base em exames realizados até o ano 2022, deverão seguir os mesmos procedimentos indicados no subitem 10.1.2.2.1 deste Edital.

10.1.2.3. Candidatos que não possuem Certificação do Ensino Médio regular ou possuem Certificação diferente das mencionadas no subitem 8.1.2, alíneas “a” e “b”, deverão anexar, juntamente com os demais documentos do subitem 9.3, comprovante da Certificação, reconhecida pelo Ministério da Educação ou outro órgão regulador do sistema de ensino, conforme subitem 8.1.2, sendo que a Média Geral do Ensino Médio será apurada pela Comissão Especial de Seleção da Uesb.

10.1.3. Candidatos que sejam portadores de documentação de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, com apresentação do desempenho escolar em padrão diferente ao da escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverão anexar, à documentação de inscrição, declaração emitida pelo estabelecimento escolar, assinada e datada nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentando os critérios de avaliação de desempenho utilizados pelo estabelecimento e o padrão de conversão para a escala de referência indicada neste subitem (de 0,0 a 10,0), caso já não existam na documentação de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar.

10.1.4. Nos casos previstos no subitem anterior, em que não for possível apresentar a declaração emitida pelo estabelecimento escolar, o cálculo da média geral do Ensino Médio será feito de acordo com a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas constante no **Anexo III** deste Edital. Por exemplo: Se o aluno possui no Histórico Escolar o Conceito PC (Percurso Construído) lançará no espaço destinado ao registro de notas do último ano do Ensino Médio, a média 7,50.

10.2. Não será aceito Boletim Escolar ou Boletim de Desempenho no Enem ou Encceja para comprovação das notas relativas ao Ensino Médio;

10.3. **As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

candidato, dispondo a Uesb do direito de excluir do Processo Seletivo Especial UAB/Uesb o candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta.

10.4. O candidato é o único responsável por acompanhar os dados e comunicações publicadas pela Uesb referente ao Processo Seletivo UAB/UESB 2024.1.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E RESULTADO FINAL

11.1. Será constituída Comissão Especial de Seleção, designada pela Reitoria e coordenada pelo Centro de Educação Aberta e a Distância da Uesb, CEAD/Uesb, com a finalidade de conferir e avaliar a documentação e o desempenho curricular dos candidatos concorrentes na modalidade I (Professores e demais Profissionais da Educação Básica) e conferir e validar a pontuação informada pelos candidatos e a documentação comprobatória anexada no ato de inscrição dos candidatos concorrentes nas modalidades II a IV, conforme as determinações deste Edital.

11.2. A Comissão Especial de Seleção fará publicar, até o dia **30 de agosto de 2024**, no *site* da Uesb (www.uesb.br), o resultado preliminar do processo seletivo, discriminando a pontuação apurada e validada de cada candidato inscrito no processo seletivo especial e indicando os casos de indeferimento de inscrição.

11.2.1. Na publicação do resultado preliminar do processo seletivo deverão constar, apenas, o nome do candidato em ordem alfabética e a pontuação apurada pela Comissão Especial de Seleção, ou a informação de indeferimento do pedido de inscrição.

11.3. O candidato que se julgar prejudicado com o resultado da homologação das inscrições ou do resultado preliminar poderá apresentar recurso no **período de 31 de agosto a 01 de setembro de 2024**, em formulário próprio, desde que devidamente fundamentado, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

11.3.1. Os recursos contra o resultado das homologações das inscrições ou do resultado preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail uesbvirtual@uesb.edu.br, com a informação “**Recurso, Edital xxx/2024**” na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital.

11.3.2. O formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverão ser reunidos em **arquivo digital único**, no formato PDF.

11.3.3. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com o formato indicado neste Edital não serão analisados.

11.3.4. Não serão aceitos no recurso, inclusão de documentos que eram obrigatórios para a inscrição e que não foram anexados no período estabelecido neste Edital.

11.3.5. Só serão aceitos recursos que comprovem erro ou equívoco na avaliação da inscrição no período regular.

11.4. O julgamento dos recursos será efetuado pela Comissão Especial de Seleção, designada por meio de Portaria da Reitoria a ser publicada no D.O.E.

11.5. A Portaria **com o resultado final** da pontuação validada de cada candidato, após julgamento



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

de todos os recursos, por parte da Comissão Especial de Seleção, será publicada contendo o resultado final dos selecionados, de acordo com o número de vagas, por curso, cidade/polo e modalidade de concorrência.

11.5.1. Não serão admitidos recursos de qualquer natureza ao resultado final do processo seletivo.

11.5.2. A Portaria com o resultado final do processo seletivo será divulgada na página da Uesb, www.uesb.br, e no Diário Oficial do Estado (DOE), **até o final do dia 05 de setembro de 2024**.

11.5.3. Nos casos de empate na pontuação final, entre candidatos concorrentes na mesma modalidade de concorrência e cidade/polo, será dada preferência ao candidato de maior idade, apurada pelo ano, mês e dia de nascimento.

12. DA REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

12.1. Poderá haver redistribuição de vagas entre candidatos classificados de uma para outra modalidade de concorrência, na hipótese de não preenchimento de todas as vagas para um mesmo polo, seguindo a seguinte ordem de procedimentos:

- a) na existência de vagas não preenchidas nas modalidades de concorrência Reserva de Vagas I e Reserva de Vagas II, as mesmas devem migrar de uma para outra modalidade;
- b) persistindo a existência de vagas não preenchidas, pode haver migração entre as modalidades de concorrência Professores e Demais Profissionais da Educação Básica, Ampla Concorrência, Reserva de Vagas I e Reserva de Vagas II;

12.2. No caso de, após adotados todos os procedimentos de migração de vagas, entre candidatos classificados para uma mesma cidade/polo, se ainda constatada vaga não ocupada para alguma cidade/polo, a mesma poderá ser preenchida por candidato que tenha se inscrito e classificado para outra cidade/polo e que não tenha sido convocado para a cidade/polo de opção, obedecendo o critério de maior pontuação e, quando possível, a questão das proximidades dos polos.

12.3. Reserva-se à Uesb o direito à prorrogação do início do curso, caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas em todos os polos, por não atendimento às definições deste Edital ou por falta de candidatos interessados, tratada individualmente para cada curso.

12.4. Em ocorrendo a prorrogação, para o **semestre 2025.1**, conforme previsto no subitem anterior, reserva-se à Uesb o direito de execução de novas medidas necessárias e legais, incluindo novo processo seletivo, para a ocupação das vagas remanescentes para cada Cidade/Polo e Modalidade de Concorrência.

12.5. Após execução das medidas necessárias e legais tratadas nos subitens 12.3 e 12.4, permanecendo a não ocupação das vagas remanescentes por cidade/polo e modalidade de concorrência, reserva-se à uesb o direito ao cancelamento da oferta em um ou mais cidade/polo e até mesmo da oferta para todos as cidade/polo, se necessário.

13. DA MATRÍCULA

13.1. De acordo com a Lei 9.394/96, só poderá ser matriculado o candidato aprovado e que tenha concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daquele que não apresentar prova de conclusão do ensino médio no ato da matrícula, independente do



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

resultado apresentado no processo seletivo.

13.2. Todos os candidatos concorrentes numa mesma modalidade por cidade/polo com pontuação avaliada e deferida, após remanejamento de vagas entre as modalidades de concorrências, serão classificados como **CONVOCADOS** ou **EXCEDENTES**.

13.2.1. Os candidatos **CONVOCADOS** estarão dentro do limite de vagas definido no **Anexo I** deste Edital, por cidade/polo e modalidade de concorrência, e serão convocados para efetivação da matrícula, conforme cronograma apresentado no item 7.1.

13.2.2. Todos os candidatos **CONVOCADOS E EXCEDENTES** interessados em ocupar uma vaga no curso, **deverão enviar a documentação para matrícula no período de 06 a 08 de setembro de 2024**.

13.2.3. Na hipótese de vagas residuais, que não foram preenchidas pelos candidatos convocados, os candidatos classificados como **excedentes** e que entregaram a documentação no prazo acima, terão os documentos conferidos para fins de realização da matrícula, caso a documentação esteja incompleta, será convocado o próximo da lista até o número de vagas disponível. A convocação de candidatos excedentes acontecerá, estritamente, pela existência de vagas residuais após a admissão dos candidatos classificados como **CONVOCADOS**, e obedecerá a ordem de classificação e o número de vagas não preenchidas por cidade/polo e modalidade de concorrência, conforme cronograma apresentado no subitem 7.1.

13.3. A efetivação da matrícula ocorrerá **unicamente** de forma *online*, **pele endereço eletrônico, <https://forms.gle/ZyMx67xp3DpPi3mt5>, disponibilizado no site da Uesb (www.uesb.br), juntamente com a Portaria do Resultado Final do Processo Seletivo**, e terá início com o envio da documentação abaixo, anexado no formulário de matrícula *online* e em espaço próprio para cada documento, digitalizado em **pdf**, na ordem listada abaixo, dentro do prazo estipulado no cronograma apresentado no subitem 7.1 deste Edital. São documentos **obrigatórios** para a matrícula do candidato aprovado:

- a) Requerimento de Matrícula (**Anexo VII** deste Edital), devidamente preenchido e assinado constando a mesma data de envio da documentação para a matrícula;
- b) Declaração de não acúmulo simultâneo de cursos de graduação em instituições públicas (**Anexo VIII** deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data de assinatura do formulário de declaração de não acúmulo de graduação deverá ser dentro do período de matrícula;
- c) Documento Oficial de Identificação, RG e Cadastro de Pessoa Física, CPF, caso não conste no RG;
- d) Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Duas fotos 3X4 recentes e iguais (digitalizar no tamanho normal da foto);
- g) Comprovante de residência atualizado e de preferência o mesmo apresentado para inscrição;
- h) Carteira de Reservista ou Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso;
- i) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente em instituição devidamente autorizada ou reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- j) Histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso) ou de curso equivalente em instituição devidamente autorizada ou reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;
- k) Declaração de convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela SEC/DIREC quando for o caso.
- l) Cópia legível do comprovante de vínculo na educação básica (efetivo ou provisório) na rede pública de ensino. A comprovação do vínculo será feita através de: i) declaração, conforme **Anexo VI** deste Edital e emitida a menos de 90 dias ou ii) por cópia da parte superior de um dos três últimos contracheques (somente para professores e demais profissionais vinculados a educação básica na rede pública de ensino);

13.4. Todos os documentos solicitados deverão ser digitalizados em **formato PDF** de boa qualidade e legível (tamanho máximo de 10 MB), anexados no formulário *online* de matrícula em campo reservado para cada documento, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, quando for o caso de documentos oficiais, com todas as páginas (frente e verso quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.

13.5. Os documentos expedidos pelos estabelecimentos de Ensino Médio de outros Estados deverão conter registro da Secretaria de Educação ou órgão responsável, comprovando a sua autenticidade.

13.6. O candidato oriundo de país estrangeiro deverá entregar a documentação inerente aos seus estudos, devidamente validada, observando as exigências legais.

13.7. A qualquer momento, mesmo após eventual realização de matrícula, constatada irregularidade na documentação apresentada, ou documentação emitida por estabelecimento de ensino inidôneo ou em situação irregular junto ao respectivo Conselho de Educação, a Uesb poderá adotar medidas visando o cancelamento da inscrição ou da matrícula do candidato.

13.8. De acordo com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), só poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

13.9. O candidato classificado como **excedente** que não enviar a documentação no prazo estipulado e não apresentar os documentos comprobatórios para efetivação da matrícula, perderá o direito a assumir as vagas residuais não preenchidas pelos candidatos convocados.

13.10. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos classificados como **excedentes** que entregarem a documentação correta para matrícula, respeitando os critérios de seleção, a ordem de classificação para cada Cidade/Polo e Modalidade de Concorrência (professores e demais profissionais da educação básica, ampla concorrência, reserva de vagas), de acordo o cronograma definido no subitem 7.1, deste Edital.

13.11. **Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da Universidade, é vedada a matrícula em 02 (dois) cursos de graduação, simultaneamente, na Uesb.**

13.12. **É proibida a matrícula de candidato aprovado que já seja estudante de cursos de**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei 12.089, de 11/11/2009.

13.13. É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação nas modalidades de concorrência Reserva de Vagas I, Reserva de Vagas II.

13.14. Em hipótese nenhuma será aceita matrícula condicional ou com documentação incompleta.

13.15. A matrícula será confirmada com a publicação das matrículas deferidas no site da Uesb, conforme cronograma apresentado no item 7.1 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14.2. A homologação das inscrições, os resultados finais, a convocação para entrega da documentação para matrícula e a relação das matrículas deferidas serão divulgados no site da Uesb (www.uesb.br), no endereço relacionado a este Edital. Além disso, os resultados finais, em ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.3. Os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII** no final deste Edital, tornam-se partes integrantes do presente Edital.

14.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Especial será até a efetivação da matrícula dos classificados e convocados.

14.5. A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória da Conquista, BA, 07 de agosto de 2024.

LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 220/2024

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA VAGAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO – EAD//UESB/UAB/CAPES, PERÍODO LETIVO 2024.2: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO, POLO E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Curso/Campus/Modalidade: Licenciatura em Computação/Vitória da Conquista/ Modalidade de Educação a Distância EaD/UAB/UESB. Vagas disponíveis para o processo seletivo especial 2024.2

Polos	Professores e Demais Profissionais da Educação Básica	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas (RV)		Total de vagas disponíveis
			RV 1: Escola Pública	RV 2: Escola Pública População Negra	
Barreiras	12	10	5	3	30
Brumado	12	10	5	3	30
Carinhanha	12	10	5	3	30
Ibicuí	12	10	5	3	30
Ilhéus	12	10	5	3	30
Ipiaú	12	10	5	3	30
Itabunas	12	10	5	3	30
Jacaraci	12	10	5	3	30
Mundo Novo	12	10	5	3	30
Vitória da Conquista	12	10	5	3	30

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 220/2024

LISTA DE MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM OS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA CONTEMPLADOS PARA A OFERTA DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO, NA MODALIDADE EAD/UAB/UESB, PERÍODO 2024.2

Polos	Territórios de Identidade (Municípios)
Barreiras	Bacia do Rio Grande (Angical, Baianópolis, Barreiras , Buritirama, Catolandia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa Do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cassia, São Desiderio e Wanderley).
Brumado	Sertão Produtivo (Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi).
Carinhanha	Velho Chico (Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha , Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato).
Ibicuí	Médio Sudoeste da Bahia (Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí , Iguaiá, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória).
Ilhéus	Litoral Sul (Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus , Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau-Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una – Uruçuca).
Itabunas	Litoral Sul (Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna , Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau-Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una – Uruçuca).
Jacaraci	Sudoeste Baiano (Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci , Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal e Vitória da Conquista).
Macaúbas	Bacia do Paramirim (Boquira, Botupora, Caturama, Erico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas , Paramirim, Rio do Pires).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Mundo Novo	Piemonte do Paraguaçu (Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo , Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha – Tapiramutá).
Vitória da Conquista	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 220/2024

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A) Aprendizagem Nivelada (AN) / Aprovado Superior (SS) / Excelente (MB) / Objetivos Alcançados (AO) / Plenamente Satisfatório (PS) / Satisfatório Avançado / Satisfatório com Aprofundamento / Satisfatório Pleno.	10,00
B) Ótimo Concluído / Habilitado / Proficiente Significativo.	8,50
C) Bom Aprovado / Construção Satisfatória da Aprendizagem (CSA/APR) / Médio Superior (MS) / Percurso Construído (PC) / Competência Construída (CC) / Construído (C) / Satisfatório (S).	7,50
D) Aceitável Aprendizagem Satisfatória (AS) / Médio (MM) / Progressão Direta (PD) / Progressão Essencial Progressão Simples / Promovido Regular (AR) Suficiente.	6,00
E) Progressão com Apoio Didático (PAD) / Razoável / Aprendizagem Aproximada (AA)	5,00



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO V DO EDITAL Nº 220/2024

Barema para Análise Curricular
Modalidade: Professores e Demais Profissionais da Educação Básica

1	Tempo de atuação no magistério. 6,0 (seis) pontos por ano.	Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 60 Pontos)
2	Curso na área de tecnologia da informação e comunicação. 4,0 (quatro) pontos por curso maior ou igual a 40 horas.	Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 10 Pontos)
3	Cursos de extensão na área de formação pedagógica. 3,0 (três) pontos por curso maior ou igual de 40 horas.	Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 30 Pontos)
Pontuação Total Obtida e Considerada		Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 100 Pontos)

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VI DO EDITAL Nº 220/2024

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro para os devidos fins que, _____,
matrícula nº _____, possui vínculo atual () efetivo () temporário na função
de () professor () outra (descrever a função) _____, com
atuação na Educação Básica na rede pública de ensino do município de
_____ no período de ____/____/____ até ____/____/____ (data
atual) e está em pleno exercício de suas atividades.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelas informações (com carimbo).

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VII DO EDITAL Nº 220/2024
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Dados Pessoais

Nome do aluno:						
Nome social do aluno:						
Nome do Pai:						
Nome da mãe:						
Nº do CPF do aluno		Nº RG (Identidade)		Data de Expedição do RG		Órgão emissor do RG/Estado
Sexo	Cor/Raça	Estado civil	Data de Nascimento	Naturalidade de	Estado	Pais/ Nacionalidade
E-mail:		Escolaridade	Profissão			Tipo do Doc. Militar
Nº Doc. Militar		Data de Emissão do Doc. Militar		Órgão emissor do Doc. Militar		() Alistamento () Dispensa () Serviço militar
Nº do Título de Eleitor		Zona	Seção	Órgão emissor do Título/Cidade/Estado		
Possui deficiência?		() Sim () Não		Tipo de deficiência:		
É destro?		() Sim () Não		Tipo sanguíneo:		

Endereço de Moradia

CEP	(Avenida, Rua, Praça, Comunidade quilombola, Aldeia, etc.)	Nº	
Bairro	Estado	Cidade	Telefone

Dados do Curso

Curso requerido/aprovado:	Turno: Integral	Período Letivo: 2023.2	Forma de ingresso: Processo seletivo Especial, Edital
Optou por cota? () Sim () Não	Tipo: () Étnico racial () Social () Quilombola () Indígena () Pessoa com deficiência.		

Dados dos Ensino Médio

Nível:	Tipo	Ano de conclusão
Nome da Escola		Cidade /Estado

DECLARO estar ciente do Edital Nº _____/_____, bem como das disposições da Resolução de Matrícula do CONEPE Nº 60/2009, especificamente que: A nenhum aluno será permitido frequentar as aulas de qualquer disciplina, sem que nela esteja devidamente matriculado, em uma das formas previstas na citada Resolução e das hipóteses do artigo 22 da mesma Resolução que geram o cancelado do vínculo em definitivo. Também estou ciente do Regimento Geral da Universidade e do Programa de Ações Afirmativas regulamentado pela Resolução do CONEPE Nº 37/2008, e suas alterações, não podendo, portanto, a qualquer pretexto invocar o desconhecimento das normativas citadas.

_____, ____/____/____

Assinatura do Requerente/convocado

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 220/2024

DECLARAÇÃO (Lei nº 12.089/2009)

Eu, _____, RG
Nº _____, DECLARO, para fins de matrícula no Curso
_____, _____ Período Letivo de _____ da
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia que, NÃO ocupo, na condição de estudante,
simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos
diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território
nacional. DECLARO, ainda que, tenho conhecimento da Lei nº 12.089/2009, me
comprometendo que, caso esteja ocupando mais de uma vaga em qualquer instituição pública
de ensino superior em todo o território nacional, no nível de graduação, terei de optar por uma
das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à assinatura
desta declaração, que aqui serve, também, como comunicado institucional.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Convocado

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600